

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DO ÓRGÃO DEMANDANTE

Órgão Demandante: **Secretaria Municipal de Saúde**
Gestor da Pasta: **Senhor DIONLSON SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA**
Ato de Nomeação: **Decreto nº 187, de 01 de julho de 2025**

2. AUTORIDADE SOLICITANTE

À
Gestora do Poder Executivo Municipal
Senhora ERIKA RENATA DE SOUSA MAGALHÃES

3. OBJETO

Contratação de empresa especializada para **licenciamento de software de Gestão da Saúde Pública**, contemplando, no mínimo, os módulos de **Farmácia Básica, Atenção Primária à Saúde (APS)**, com **integração plena ao e-SUS APS/PEC**, possibilitando o **compartilhamento de informações clínicas**, a **formação do Prontuário Eletrônico Único do Cidadão no âmbito municipal**, incluindo **implantação, migração de dados, treinamento, suporte técnico especializado contínuo e fornecimento de infraestrutura de hospedagem em ambiente Cloud**, conforme padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente contratação fundamenta-se, especialmente:

- Na **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos);
- Nos princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal;
- Nas orientações e boas práticas constantes nos **Modelos de Termo de Referência do Tribunal de Contas da União – TCU**;
- Nas normativas do **Ministério da Saúde** relativas ao e-SUS APS, Prontuário Eletrônico do Cidadão e interoperabilidade de sistemas em saúde;
- Na necessidade de atendimento ao interesse público e à continuidade dos serviços essenciais de saúde.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Secretaria Municipal de Saúde necessita modernizar, integrar e qualificar a gestão das informações em saúde, assegurando maior eficiência administrativa, segurança da informação, continuidade do cuidado ao cidadão e conformidade com as exigências do Ministério da Saúde.

A inexistência ou insuficiência de sistemas integrados compromete:

- O controle e a dispensação de medicamentos da Farmácia Básica;
- A rastreabilidade do atendimento ao usuário do SUS;
- A produção e envio correto de informações aos sistemas nacionais;
- A tomada de decisão baseada em dados confiáveis.

Dessa forma, a contratação de solução tecnológica integrada é indispensável para garantir a melhoria da gestão pública da saúde, a economicidade, a transparência e a efetividade das políticas públicas municipais.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução deverá contemplar:

6.1 Módulos Obrigatórios

- Gestão da Atenção Primária à Saúde (APS);
- Servidor Cloud Server para Prontuário Eletrônico do Cidadão – PEC E -SUS;
- Farmácia Básica (controle de estoque, dispensação, validade e rastreabilidade);
- Integração nativa com o e-SUS APS/PEC;
- Relatórios gerenciais, assistenciais e administrativos;
- Painel da transparência dos serviços ofertados no município

6.2 Integrações

- Integração total entre os módulos contratados;
- Compatibilidade e interoperabilidade com sistemas do Ministério da Saúde;
- Compartilhamento de dados para formação do Prontuário Único do Cidadão.

6.3 Hospedagem e Infraestrutura

- Hospedagem em **Servidor Cloud**, com:
 - Alta disponibilidade;
 - Backup automático;

- Criptografia de dados;
- Conformidade com a LGPD;
- Acesso seguro por autenticação.

7. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS

- Sistema 100% web;
- Interface amigável e intuitiva;
- Controle de acesso por perfil de usuário;
- Registro de logs de auditoria;
- Atualizações automáticas conforme mudanças legais e normativas;
- Suporte a múltiplas unidades de saúde;
- Conformidade com padrões de segurança da informação.

8. IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO E SUPORTE

8.1 Implantação

- Planejamento conjunto com a Secretaria de Saúde;
- Migração de dados, quando existente;
- Parametrização do sistema conforme a realidade municipal.

8.2 Treinamento

- Capacitação presencial e/ou remota;
- Treinamento inicial e reciclagens periódicas;
- Fornecimento de material didático.

8.3 Suporte Técnico

- Suporte contínuo durante a vigência contratual;
- Atendimento em horário comercial, com canais definidos;
- Prazos máximos de resposta e solução.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA

O contrato terá vigência inicial de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer a solução conforme especificações deste Termo de Referência;
- Garantir a disponibilidade e segurança do sistema;
- Manter sigilo sobre os dados e informações;
- Cumprir os níveis de serviço acordados;
- Prestar suporte técnico e realizar atualizações.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Disponibilizar informações necessárias à implantação;
- Designar fiscal do contrato;
- Efetuar os pagamentos conforme pactuado;
- Acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado de forma mensal, mediante atesto do fiscal do contrato, após verificação do pleno funcionamento do sistema e do cumprimento das obrigações contratuais.

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

O critério de julgamento será o de **menor preço**, observados os requisitos técnicos mínimos e a plena aderência ao objeto.

15. RISCOS DA CONTRATAÇÃO

- Indisponibilidade do sistema;
- Falhas de integração;
- Resistência à adoção pelos usuários.

Medidas mitigadoras deverão ser apresentadas pela contratada.

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O inadimplemento contratual sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com os modelos e boas práticas recomendadas pelo Tribunal de Contas da União – TCU, visando assegurar planejamento adequado, eficiência, transparência e segurança jurídica à contratação.

Piranhas Goiás, 06 de janeiro de 2026.

Gestor: **DIONLSON SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA**
Decreto nº 187, de 01 de julho de 2025